ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.647 - EM, 14 DE JULHO DE 2005.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A TRANSACIONAR DÉBITO DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO – EMBASA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar contrato ou convênio com a Empresa Baiana de Água e Saneamento – EMBASA, para reconhecimento e transação de débito do Município com aquele órgão, e sua quitação através de parcelamento.

Art. 2º - Qualquer instrumento pactuado na forma autorizada no artigo anterior, deverá ser encaminhado cópia para a Câmara de Vereadores, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data da celebração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 14 DE JULHO DE 2005

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.647 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 14 DE JULHO DE 2005.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1647 às fls. 23 e 24 do livro Leis
número 12